

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei <u>CM/76/2014</u>, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de direito da UEMG e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de outubro de	e 2014.
Joseph Pannous	Presidente –
The state of the s	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
11/0	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei <u>CM/76/2014</u>, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de direito da UEMG e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de outubro de 2014.

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

Membro

Mauro Gouveia Alves



PARECER

Nº 2796/20141

 PL – Poder Legislativo. Projeto de Lei, do Executivo, voltado à realização de despesa inadequada mediante a quitação de tributo devido. Ilegalidade.

CONSULTA:

Indaga uma Câmara sobre o Projeto de Lei, recebido do Executivo, que autoriza a locação das dependências de um clube para a realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade Estadual.

RESPOSTA:

O Poder Executivo não necessita de autorização legislativa para locar bens móveis ou imóveis destinados à satisfação do interesse público.

Não trata o Projeto de Lei, contudo, de locação, propriamente dita. A proposição solicita autorização legislativa para destinar recursos à locação das dependências de um clube, para a realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade Estadual.

A locação, porém, é, pode-se dizer, um subterfúgio. O mencionado clube é devedor de IPTU, relativo a 2014, e pretende pagar parte do valor devido com o montante correspondente a uma locação de seus espaços. Com a dita locação, parte do IPTU devido fica quitada.

Diz o Projeto de Lei que a transação é análoga à dação em pagamento, prevista no Código Tributário Municipal.



Na verdade, o Município estará pagando a locação das dependências do clube para a realização de um evento da Universidade Estadual e, ao mesmo tempo, estará dando quitação de tributo devido pelo locador.

A proposta não merece acolhida. Primeiro porque o IPTU deve ser pago em moeda corrente, de preferência, podendo sê-lo por compensação ou transação, nos termos previstos em lei (CTN, art. 156), o que não inclui a modalidade constante do Projeto de Lei, nem que queira o texto do PL dizer que a movimentação é análoga à dação em pagamento, o que, de fato, não é.

Não merece acolhida, ainda, porque não existe justificativa plausível para que o Município venha a suportar as despesas de um evento do Curso de Direito da Universidade do Estado.

A eventual aceitação do Projeto representa perda dupla para o Município: o não recebimento do IPTU devido e a realização de despesa injustificável. Em suma, cabe a sua rejeição.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014.



Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao Projeto de Lei <u>CM/76/2014</u>, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de direito da UEMG e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vistas à locação do Ituiutaba Clube — CNPJ n° 21.330.725/0001-18, compreendendo o salão de eventos e quadra coberta, para a realização da XIX Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 24 de outubro de 2014.

Art. 2° A contribuição concedida pela presente lei se efetivará mediante quitação de parcela do IPTU devido pelo Ituiutaba Clube no exercício de 2014, até o montante especificado, consoante interesse expresso em manifestação formal pelo mesmo.

Art. 3° Na quitação especificada não haverá movimentação de dinheiro, procedendo-se por analogia com que se opera na dação em pagamento, prevista no Código Tributário Municipal e seu regulamento, instituído pelo Decreto n° 3.333, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2014.

Vere

Vereador Joseph Tannous

seph Tannous - Fresideni

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Oficio nº 2014/495

Ituiutaba, 13 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Francisco Tomaz Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/n°

38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 61

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 61/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da UEMG e dá outras providências.

Atenciosamente.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

MENSAGEM N. 61/2014

Ituiutaba, 13 de outubro de 2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com esta mensagem, está sendo encaminhado a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a destinar recursos no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),** com vistas à locação do Ituiutaba Clube – CNPJ nº 21.330.725/0001-18, compreendendo o salão de eventos e quadra coberta, para a realização da XIX Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 24 de outubro de 2014.

Conforme restou informado no Processo Administrativo que incorpora a solicitação feita a este Executivo, a Semana Jurídica do Curso de Direito da UEMG é evento de produção científica, de larga tradição na formação dos estudantes e contabilizado entre os requisitos necessários à colação de grau dos alunos do curso de direito. Entre as grandes conquistas do aludido evento está a participação, nas primeiras fases da Semana, como fato inédito em toda a região, do ilustríssimo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, **Ministro Ilmar Galvão**, ocasião em que restou aberta oportunidade, que permanece ativa, dos alunos no último ano do curso visitar a **Suprema Corte** e assistir a sessão de julgamento. Isso acontece todos os anos. Em 2014, na semana em que se comemorava o aniversário de Ituiutaba, os acadêmicos do curso de direito, das turmas que concluem o curso neste ano, estavam sendo recebidos em Brasília, no **STF.** Além disso, grandes juristas do Brasil sempre foram e permanecem sendo palestrantes do importante evento, todos os anos.

O Ituiutaba Clube expediu Ofício à Prefeitura, em que informa que "concorda em alugar o salão de eventos para realização da Semana Jurídica que será realizada no período de 20 a 24 de outubro de 2014 e no dia 24 de outubro de 2014 ceder o espaço da quadra coberta para realização de coquetel de encerramento do evento. Diante do exposto acima o Ituiutaba Clube cede seu espaço pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que poderá o empenho ser feito para descontar em IPTU exercício de 2014".

A comissão de organização e realização da XIX Semana Jurídica esclarece que referida parceria cobre apenas parte das despesas, de vez que o custo da participação dos palestrantes, incluindo hospedagem em Ituiutaba e passagens aéreas de São Paulo, Belo Horizonte e outras origens até Uberlândia e deslocamento de lá até esta cidade, é coberto por recursos decorrentes de inscrição de alunos e contribuição de professores.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto

apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituitaba -

LEIN. . DE DE DE

> Autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da UEMG e dá outras providências. cm/\$6/2014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vistas à locação do Ituiutaba Clube - CNPJ nº 21.330.725/0001-18, compreendendo o salão de eventos e quadra coberta, para a realização da XIX Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 24 de outubro de 2014.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei se efetivará mediante quitação de parcela do IPTU devido pelo Ituiutaba Clube no exercício de 2014, até o montante especificado, consoante interesse expresso em manifestação formal pelo mesmo.

Art. 3º Na quitação especificada não haverá movimentação de dinheiro, procedendo-se por analogia com que se opera na dação em pagamento, prevista no Código Tributário Municipal e seu regulamento, instituído pelo Decreto nº 3.333, de 16 de janeiro de 1991.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em /3/10/20

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itujutaba, em de

de 2014.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE

CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em /3

Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª Votação por

13 110120

unanimidade.

À ORDEM DO DIA DESTA SESSAU

Aprovado em 1ª Votação por veenimidade.

PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERISTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A

ORDEM DO DIA DE HOJE

PRESIDENTE